



DECRETO 5408, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

“Altera o Decreto 4888/2017 que Regulamenta a Lei Ordinária Municipal nº 2.525, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre os critérios de exploração dos locais destinados a estacionamentos classificados como "Área Azul" no município de Guairá, e dá outras providências.”

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.525 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011,
DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído parágrafo único no artigo 16 do Decreto 4888 de 20 de abril de 2017 com a seguinte redação:

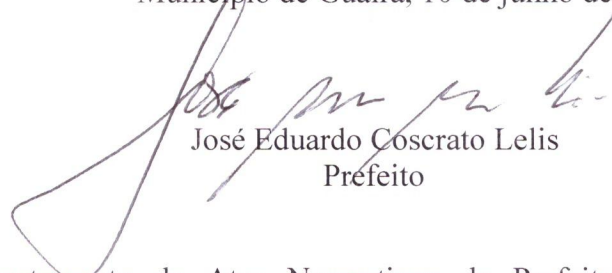
“Parágrafo único. O período permitido de estacionamento, a que se refere o caput, será de no máximo 2 (duas) horas.”

Art. 2º - Fica incluído parágrafo único no artigo 17 do Decreto 4888 de 20 de abril de 2017 com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O período permitido de estacionamento, a que se refere o caput, será de no máximo 2 (duas) horas.”


Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 10 de junho de 2019.



José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.



Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos